PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

XIII– Identificar e acompanhar a implementação e a administração dos parques ambientais do município, bem como monitorar as áreas de proteção definidas nos termos da Lei.

XIV– Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em seguida instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV– Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia ambiental / Procon – Defesa do consumidor / Ministérios Público Estadual e Federal) as denuncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI– Incentivar o uso de mecanismos de Desenvolvimento Limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII– Incentivar a criação de um Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios que banham a cidade e outros mananciais;

XVIII– Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX– Recomendação aos órgãos ambientais competentes e elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental;

XX– Estabelecer sistema de divulgação de trabalhos;

XXI– Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII– Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII– Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV– Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CONDEMA e à aprovação do prefeito Municipal;

XXV– A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade de ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Art. 3º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 4º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	GEUSA LUCIA MAIA RAMOS	396.039.703-87
SUPLENTE	GEDEONES LOPES DE BRITO	028.320.933-02

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ROGER RAYRES MACEDO PAIVA	949.708.153-72
SUPLENTE	JULIA KAROLINE DE OLIVEIRA QUADRO RAMOS	037.189.833-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ANNA CARLA LEAL BIZERRA	026.208.453-39
SUPLENTE	SAYOMARA CARVALHO SILVA	028.973.483-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	SONILDA MARIA DE SOUSA BEZERRA	195.987.854-91
SUPLENTE	FLAVIA ISABEL ARAUJO NASCIMENTO	052.696.833-85

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	PAULO LUCEMBERG ALENCAR	861.116.413-83
SUPLENTE	FRANCISCO DIEGO MAIA ALENCAR	969.473.653-68

ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	VALDENIA FRANCISCA DA SILVA	923.620.443-00
SUPLENTE	JUNIOR FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	938.292.643-72

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	CICERA PALOMA RODRIGUES FERREIRA	004.321.113-94
SUPLENTE	MARIA DO SOCORRO CEZAR COÊLHO DE OLIVEIRA	375.137.533-34

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO (ASSOCIAÇÁ PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POCINHOS)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	HERVIDIO DE CARVALHO ALENCAR	536.001.693-00
SUPLENTE	BATISTA TOMAZ RAMOS	933.415.803-44

REPRESENTANTE DO BAIRRO (BELA VISTA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ANTONIA MARIA DE ALENCAR MACEDO	044.428.603-94
SUPLENTE	WALKY DAYAN RIBEIRO	625.014.533-81

REPRESENTANTE DO BAIRRO (CENTRO)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ELAYNNE MAYARA RIBEIRO DA ROCHA	027.590.943 32
SUPLENTE	ALBERTO VITO DE ALENCAR MACEDO	064.788.313-96

Art. 5º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí-PI, 23 de março de 2020.

Márcio Willian Maia Alencar
Prefeito de Alegrete do Piauí

Prefeitura de Brasileira
Cidade de Fatos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 028/2020.
MODALIDADE: Dispensa.
OBJETO: Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de Ar e Outros para a Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Brasileira - PI.
CONTRATADO: Antonio Edimar do Nascimento - ME, inscrito no CNPJ nº 09.176.084/0001-93.
VALOR GLOBAL: R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: Fpm, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fnde, Pnate e Outros recursos.
PRAZO DE VIGENCIA GLOBAL: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal